



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



LEI N.º 3.449 DE 27 DE MAIO DE 2.004.

“Autoriza re-ratificação do Convênio autorizado pela Lei Municipal nº 3.355/2003 e dá providências.”

-0-

JOSE CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.355 de 02 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e respectivos termos de re-ratificação com o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para obras de reforma do prédio do Fórum de Agudos até a importância de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) para o exercício de 2.004.”

ARTIGO 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial até o valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) para o exercício de 2.004, que será assim classificado:

Diretoria de Obras e Serviços Urbanos

Setor de Obras e Vias Urbanas

Despesas de Capital – Investimentos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 186.000,00

Parágrafo único – O presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Diretoria de Administração

Serviço de Administração

4.4.90.00.00 – 04.122.8090.9103 – Ficha 014..... R\$ 60.000,00

4.4.90.00.00 – 04.122.8090.9104 – Ficha 015..... R\$ 50.000,00

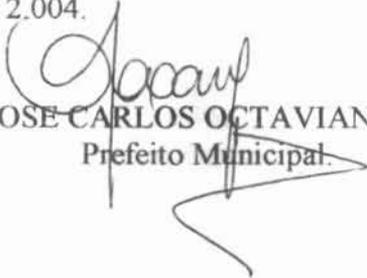
4.5.90.00.00 – 04.122.8090.9104 – Ficha 016..... R\$ 50.000,00

4.6.90.00.00 – 04.122.8090.9104 – Ficha 017..... R\$ 26.000,00

Total da Anulação..... R\$ 186.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 27 de maio de 2.004.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal.